



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 036/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado *Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP*, localizado na Av. Benjamin Constant, nº 322 – sala 06, Centro da cidade de Varginha/MG, CEP 37.010-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, representado pelo Sr. Nilson de Souza, portador do RG M-2.396.788 – SSP/MG e do CPF 456.938.546-04, residente e domiciliado na Rua Marajós, nº 370, Bairro Rezende, em Varginha/MG, CEP 37.010-000, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 036/2017** - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 168/2017, firmado em 12/04/2017 e seus aditivos subsequentes, nos termos adiante ajustados:

Objeto do contrato original: Locação de máquinas copiadoras/impressoras novas de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a instalação de 01 multifuncional (impressora + escâner) na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.457,19 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos) e se dará conforme tabela abaixo especificada.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	TOTAL
01	Aluguel de 01 máquina copiadora com franquia de 3.000 cópias/mês, pelo período de Agosto/2018 a Abril/2019.	R\$ 145,91	R\$ 1.313,19
02	Valor da cópia excedente – Estimativo de 3.000 cópias/impressões pelo período de Agosto/2018 a Abril/2019.	R\$ 0,048	R\$ 144,00

Valor Total: R\$1.457,19 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratante pagará à contratada o valor descrito acima pela prestação dos serviços pelo período de 09 meses.

CLÁUSULA QUARTA: O valor referente as cópias excedentes, somente serão pagas se efetivamente utilizadas.

CLÁUSULA QUINTA: A prestação dos serviços deverá iniciar em 01 de Agosto de 2018 e vigorará pelo mesmo período do contrato nº 168/2018.

CLÁUSULA SEXTA: Com o presente termo aditivo, a franquia mensal passa a ser de 51.000 impressões mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A dotação do orçamento vigente que custeará as despesas do presente termo aditivo onerará a seguinte dotação orçamentária:

589 - 02.11.01.23.695.0041.2112 - Manutenção das Atividades do Turismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 12/04/2017.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 06 de Julho de 2018.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Nilson de Souza
PAPELARIA E COPIADORA
COPYSUL LTDA – EPP

Gustavo Levenhagem Moura
ASSESSOR JURÍDICO OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____